



DESPACHO

Inquérito Civil 01638.000.121/2021

Vistos, etc.

1) Com relação aos questionamentos da gestora do Hospital Lauro Réus (Evento 78, pág. 5), não há óbice, por parte do Ministério Público, quanto à divulgação de sua Sindicância Investigativa para terceiros, uma vez que tal ato não interfere nas investigações dos órgãos oficiais sobre o evento ocorrido.

2) De outra banda, não será atendido, neste momento, o pedido de reunião com a Promotora de Justiça que preside a investigação, uma vez que a Sindicância está compreensível e não demanda explicações extraordinárias, bem como porque a signatária encontra-se em regime de substituição, atendendo à demanda de três Promotorias de Justiça em dois municípios distintos, não dispondo, portanto, de pauta para atendimentos não prioritários ou urgentes.

3) Atenda-se ao requerido pelo procurador da parte interessada constante do Evento 80, pág. 3.

4) Requisite-se à gestora do Hospital Lauro Réus a documentação médica (prontuários, etc.) da paciente referida no Evento 74, pág. 5.

5) Breve histórico dos principais tópicos do inquérito civil e a inclusão da Air Liquide Brasil Ltda como investigada:



Trata-se de expediente instaurado como notícia de fato para apurar uma possível pane ocorrida no sistema de distribuição de oxigênio canalizado ocorrida no Hospital Lauro Reus, pertencente ao Município de Campo Bom e administrado pela contratada Associação Beneficente São Miguel, iniciada por volta das 8h10min da manhã do dia 19 de março de 2020, nesta cidade de Campo Bom, que teria durado cerca de 30 minutos. Segundo as notícias preliminares, a falha no sistema de distribuição afetou o fornecimento de oxigênio para os 26 pacientes dos leitos de UTI que se encontravam entubados em decorrência da COVID-19, sendo necessária a substituição do gás encanado pelos cilindros de oxigênio para a ventilação. Durante o período da instabilidade e nos momentos seguintes, teriam ocorrido 6 óbitos. Durante a tarde, sobreveio mais um óbito. Dois pacientes foram transferidos pela SAMU para outros hospitais.

A Promotora de Justiça signatária dirigiu-se ao hospital por volta das 15h da tarde da sexta-feira, com o objetivo de obter informações sobre o ocorrido diretamente no local e dia dos fatos. Foi recepcionada pelo assessor jurídico do município, Pedro Azevedo, pelo Secretário de Saúde do município, João Paulo Berkembrock, pelo Diretor Executivo da Associação Beneficente São Miguel, Ricardo Pigatto, e pelo Dr. Rafael França, médico da instituição. Na ocasião, o hospital afirmou que, apesar da falha no sistema de distribuição (não sabia dizer, no momento, se havia ocorrido o desabastecimento dos tanques total, mas que as baterias reservas de oxigênio precisaram ser acionadas e que a empresa fornecedora do gás, Air Liquide, foi prontamente chamada para solucionar o problema), as equipes de assistência aplicaram o plano de contingência e providenciaram a substituição por oxigênio dos cilindros, bem como foi acionada a secretaria de saúde que remeteu de imediato mais cilindros de retaguarda, que não chegaram a ser utilizados. Esclareceu que os tanques



são abastecidos regularmente e que existe um sistema que avisa diretamente a empresa fornecedora da necessidade de abastecimento quando os tanques chegam a um determinado nível considerado crítico. Que são feitos registros pela empresa quanto aos níveis dos tanques e do abastecimento regularmente. Pelo Dr. França foi dito que, naquele momento, estavam fazendo o levantamento dos óbitos, prontuários dos pacientes, e das causas das mortes, não podendo afirmar de plano que todos decorreram da falha no fornecimento do oxigênio. Reconheceu, no entanto, que os seis óbitos ocorreram no intervalo entre o desabastecimento até 1h, 1h30min, depois, não podendo precisar na ocasião os horários certos das mortes. Que dos 6 pacientes, 4 estavam em estado gravíssimo. Referiu que, geralmente, com o número regular de internados (originalmente os 10 leitos de UTI) os tanques atendiam até 4 semanas de abastecimento. No momento do acidente, haviam 26 internados, em leitos extras de UTI que foram sendo acrescentados nos últimos meses a fim de atender a demanda crescente dos casos graves de COVID. Referiram as dificuldades decorrentes da superlotação, acreditando que possa ter havido um aumento do consumo de oxigênio.

A empresa fornecedora do gás oxigênio, Air Liquide, emitiu nota nos seguintes termos:

"Diante da ocorrência no Hospital Lauro Reus, de Campo Bom (RS), que suscitou questionamento quanto a possíveis falhas na distribuição interna de oxigênio, a Air Liquide Brasil esclarece: Apesar de caber à unidade de saúde gerir o seu próprio estoque de oxigênio, a empresa mantém os tanques criogênicos monitorados por telemetria e sua equipe de logística usa esta ferramenta para garantir a confiabilidade dos abastecimentos dos clientes. A partir das informações obtidas pelo monitoramento do tanque do Hospital Lauro Reus, a Air Liquide organizou a sua logística para reabastecer o



tanque de oxigênio dentro do seu planejamento, sempre buscando otimização em virtude do apoio no combate à pandemia. Nesse intervalo, porém, na possibilidade da capacidade do tanque atingir níveis mais críticos, imediatamente um alarme é acionado para que seja ativada a central de backup de oxigênio: um conjunto de cilindros que ficam de reserva e são utilizados em situações emergenciais. O backup de oxigênio do Hospital Lauro Reus precisou ser utilizado e a equipe de manutenção da instituição solicitou apoio da Air Liquide para o correto acionamento da central, pedido que foi prontamente atendido. É importante esclarecer, inclusive, que as equipes de manutenção de todos os clientes atendidos pela Air Liquide Brasil contam com o treinamento e sua equipe técnica para a devida operação dos tanques em diferentes situações. A Air Liquide Brasil informa que o abastecimento de oxigênio do Hospital Lauro Reus foi imediatamente restabelecido. A Air Liquide Brasil tem empenhado todos os seus esforços logísticos, operacionais e de produção para garantir o abastecimento de oxigênio a todos os hospitais que atende em diferentes cidades do País, em consonância com a sua prática de proteger vidas vulneráveis. Certos de sua compreensão quanto às informações expostas até aqui, a Air Liquide Brasil agradece a atenção e permanece à disposição".

Aos 05 de Abril de 2021, às 15 horas e 00 minutos, no gabinete da Promotoria de Justiça de Campo Bom, presente a Dra. Letícia Elsner Pacheco, Promotora de Justiça, compareceu o Dr. Alan Silva da Costa, OAB/RS nº 107.263, acompanhando a Sra. Melissa Fuhrmeister, diretora administrativa do Hospital Lauro Reus. A solenidade foi agendada a pedido do hospital para o fim de relatar as providências que estavam sendo adotadas pela instituição para apuração do fato ocorrido no dia 19/03/2021, em que houve falha na distribuição de oxigênio aos pacientes, resultando em 6 óbitos. Noticiaram que estavam ouvindo todos os funcionários envolvidos, aqueles responsáveis pelo controle dos níveis dos tanques, que ainda não tinham recebido



documentos solicitados para a empresa contratada para fornecimento do oxigênio, já entregaram os prontuários médicos para a Delegacia de Polícia e estão acompanhando a oitiva dos funcionários pela Polícia Civil. Referiram a previsão de conclusão da sindicância administrativa para o dia 19/04/2021, quando seria integralmente remetida ao Ministério Público e à Polícia Civil.

A Air Liquide do Brasil Ltda, em atendimento ao Ofício nº 01638.000.121/2021-0010, encaminhou documentos e respondeu aos questionamentos do Ministério Público nos seguintes termos (Evento 60, pág, 13 e seguintes):

"(...) 1) Se foi constatado o desabastecimento do tanque (causa do acionamento das baterias), uma vez que testemunhas afirmam que os ponteiros estavam zerados.

A AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. ("AIR LIQUIDE") esclarece que, após o contato do Hospital Dr. Lauro Reus, foi imediatamente encaminhado para o local um veículo contendo cilindros de gás oxigênio para abastecimento, o qual chegou no Hospital em 40 (quarenta) minutos e lá permaneceu até a chegada da carreta que realizou o abastecimento de oxigênio líquido no tanque criogênico. No entanto, importante esclarecer que, apesar do tanque criogênico estar zerado, quando os colaboradores da AIR LIQUIDE chegaram ao local verificaram que o Hospital não estava desabastecido de gás oxigênio, uma vez os cilindros conectados à central backup de oxigênio ainda tinham autonomia para aproximadamente 2 (duas) horas, não sendo sequer necessário efetuar a troca dos cilindros disponíveis na referida central até o completo abastecimento do tanque criogênico.

2) Por que as baterias reservas não foram acionadas corretamente?



Inicialmente, informamos que a AIR LIQUIDE ainda está apurando internamente os fatos ocorridos no dia 19 de março de 2021 no Hospital Dr. Lauro Reus. De todo modo, a empresa AIR LIQUIDE informa que, até o momento, não foi identificada nenhuma pane no sistema de distribuição de oxigênio canalizado do hospital, tampouco falha no funcionamento da central backup de oxigênio. Na verdade, identificou-se que, por circunstâncias que a AIR LIQUIDE desconhece e não deu causa, a central backup de cilindros não estava com a válvula posicionada de forma adequada para o acionamento automático. Tanto é verdade que, tão logo o técnico da AIR LIQUIDE manteve contato com o Sr. DIEISON MONTEIRO, que ocupou o cargo de coordenado de manutenção do Hospital, e reiterou as instruções técnicas que deveriam ser adotadas, foi retomada imediatamente a distribuição de oxigênio canalizado. Não obstante, cumpre informar que, no dia 20 de março de 2021, foi realizada vistoria técnica na central backup e foi identificada a ausência de uma serpentina (doc. 01), que é um dispositivo acoplado aos cilindros e que atua na condução do gás oxigênio, o que não havia sido constatado na última manutenção preventiva realizada no local. Nesse sentido, vale esclarecer que a recomendação da empresa é de que a área de instalação do tanque criogênico de oxigênio e a central backup do tanque não sejam modificadas e/ou submetidas à manutenção por profissionais que não sejam autorizados e/ou colaboradores da AIR LIQUIDE.

3) A quem foi dado treinamento para verificação dos níveis e acionamento da central de distribuição junto ao hospital?

A empresa AIR LIQUIDE realiza o treinamento da equipe de manutenção para manuseio das centrais quando são realizadas as manutenções periódicas, ou quando há necessidade de troca e/ou manobras de cilindros. No dia 29 de setembro de 2020, a equipe técnica da AIR LIQUIDE realizou a manutenção preventiva do tanque criogênico e



da central reserva do hospital, a qual foi acompanhada pelo Sr. DIEISON MONTEIRO ("DIEISON"), que estava apto a operar a central backup se necessário. No entanto, quando a AIR LIQUIDE foi acionada pelo Hospital Dr. Lauro Reus na data dos fatos, foi surpreendida com a informação de que o Sr. DIEISON havia sido desligado dias antes do fatídico evento. Como o Sr. DIEISON se dirigiu ao Hospital e manteve contato com técnico da AIR LIQUIDE para auxiliar no imediato acionamento da central, é provável que o Hospital não possuísse um coordenador de manutenção à disposição naquele momento. Por fim, a AIR LIQUIDE informa que não foi comunicada pelo Hospital acerca do desligamento do referido técnico de manutenção, tampouco acionada para eventual treinamento e orientações aos novos colaboradores do setor.

4) Se houve reabastecimento dos tanques na data do fato por parte da empresa.

Conforme mencionado na resposta ao quesito nº 1, além do imediato deslocamento da carreta para abastecimento de oxigênio líquido no tanque criogênico, a empresa AIR LIQUIDE encaminhou para o referido local um veículo contendo cilindros de gás oxigênio para abastecimento, que, por ser de menor porte e conseqüentemente maior agilidade, chegou ao local em 40 (quarenta) minutos. Embora não tenha sido necessária a troca dos cilindros existentes na central backup de oxigênio até o completo abastecimento do tanque criogênico, visto que ainda havia oxigênio disponível para o abastecimento da rede do hospital, a empresa AIR LIQUIDE entregou ao Hospital Dr. Lauro Reus na datados fatos 12 (doze) cilindros cheios para abastecimento da fonte secundária quando necessário.

5) Explique como se dá o monitoramento dos tanques por telemetria.

A telemetria é um sistema que monitora eletronicamente os níveis de oxigênio nos tanques criogênicos instalados nos clientes da AIR LIQUIDE, sendo utilizado pela empresa



como ferramenta de auxílio na organização da logística de distribuição dos produtos aos seus clientes, uma vez que o reabastecimento do tanque é feito por programação. Informamos, ademais, que cabe à unidade de saúde e/ou hospital gerir e acompanhar o seu próprio estoque de oxigênio (líquido e gasoso), solicitando recargas extras e/ou urgentes, com a antecedência necessária. Os tanques criogênicos, como já esclarecido, são monitorados por telemetria apenas para melhor adequação de recursos na rota de abastecimento dos diversos clientes atendidos pela AIR LIQUIDE, de modo a auxiliar a operação logística da empresa, que, inclusive e infelizmente, vem sendo desafiada diariamente pelo aumento exponencial da demanda de oxigênio observada em todo o território nacional.

6) Em que momento a empresa fora acionada para o reabastecimento dos tanques que esgotaram nesse evento.

Na data dos fatos a AIR LIQUIDE foi acionada às 8h11min pelo Hospital e imediatamente encaminhou para o local um veículo contendo cilindros de gás oxigênio para abastecimento, o qual chegou ao local em 40(quarenta) minutos e lá permaneceu até a chegada da carreta que realizou o completo abastecimento de oxigênio líquido no tanque criogênico.

(...)"

Sobrevieram documentos remetidos pelo Hospital Lauro Réus, incluindo a documentação que contém dados sensíveis de terceiros (prontuários médicos das vítimas) os quais se encontram resguardados do acesso de terceiros com base na Lei Geral de Proteção de Dados.



A Secretaria Estadual de Saúde concluiu Auditoria, enviando o Relatório DEASUS nº 487/2021, com as conclusões e providências adotadas, no qual as seguintes constatações constaram (Evento 73, pág. 8 a 387):

"VIII- CONSTATAÇÕES: Constatação nº 01. Contrato de prestação de serviço. A documentação apresentada pelo Hospital Lauro Réus, comprova contrato de prestação de serviços com a empresa Air Liquide Brasil LTDA, para fornecimento de gases medicinais firmado em 27 de julho de 2020. Foram apresentados também comprovantes de manutenção realizada pela empresa Air Liquide Brasil LTDA nas instalações do Hospital Lauro Réus do dia 15 de setembro de 2020. Desta forma, podemos verificar que a última manutenção preventiva ocorreu cerca de 6 (seis) meses antes do ocorrido, com troca de mangueiras e inspeção de painel e tanque de oxigênio, neste atendimento também foi realizada a manutenção preventiva da central de backup, conforme descrito no documento a seguir:

(...)

Constatação nº 02. Reabastecimento de oxigênio. A empresa Air Liquide LTDA forneceu, conforme solicitado, relatório indicando as recargas realizadas no período entre 01 e 19 de março de 2021, juntamente com as respectivas notas fiscais. Podemos observar que houve uma recarga de 8 metros cúbicos de oxigênio gasoso no dia 18 de março de 2021, NFs-e N° 0004815, porém, conforme a telemetria, não foi observado um aumento do nível do tanque de oxigênio após este abastecimento. Em nota, a empresa explicou que o abastecimento realizado no dia 18/03/2021 tinha como destino as áreas internas do Hospital, não se tratando de oxigênio líquido para o tanque criogênico, conforme trecho abaixo transcrito: "A AIR LIQUIDE esclarece que a Nota Fiscal 0004815, emitida no dia 18 de março de 2021, às 15h33, refere-se ao fornecimento de 29 (vinte e



nove) cilindros de oxigênio nitroso medicinal; 08 (oito) cilindros de 1 m³ de oxigênio gasoso e 10 (dez) cilindros de 10 m³ de nitrogênio gasoso. O abastecimento em questão era destinado às demais áreas do Hospital Lauro Réus, não se tratando de oxigênio líquido para o tanque criogênico, o qual foi abastecido no dia 19 de março de 2021, conforme Nota Fiscal Eletrônica 0060512, emitida às 10h44min". Através do acesso ao relatório de telemetria dos dias 18 e 19 de março de 2021, podemos calcular que o consumo médio de oxigênio nas 24 horas que antecederam o ocorrido foi de 35,98%, chegando ao nível crítico de 30,14%, no dia 18 de março de 2021 às 14h06min, conforme se pode observar na tabela que segue:

(...)

Constatação nº 03. Monitoramento dos níveis de oxigênio. A informação passada pela Direção Administrativa, durante a auditoria in loco, no dia 30 de março de 2021, é de que era de conhecimento da Direção Administrativa do Hospital que a quantidade de oxigênio disponível não seria suficiente, em virtude do alto consumo devido à nova onda da pandemia do COVID-19, que se instalou no Rio Grande do Sul no final de fevereiro. Nesse sentido, é importante ressaltar que o POP da instituição prevê monitorização do nível do tanque criogênico por um funcionário da instituição, diariamente, e se verificado nível crítico (30%) deve ocorrer um plano de ação. O plano de ação do POP para controle do nível do tanque de oxigênio emitido em 01/03/2021 padroniza que no caso de identificado um valor igual ou inferior a 30% da capacidade de oxigênio disponível no tanque criogênico, a equipe de manutenção deve realizar contato com a empresa Air Liquide através do telefone 0800-7716686 ou (51) 997850764 e após formalizar contato com o envio de email para a empresa Air Liquide com cópia para direção e coordenação de enfermagem e que na impossibilidade de contato com a central da empresa Air Liquide, comunicar o Engenheiro Clínico. Embora a Direção Administrativa tenha



informado que entrou em contato com a empresa Air Liquide, por três vezes, no dia 18 de março de 2021, solicitando o reabastecimento do tanque, não foi apresentado nenhuma comprovação do referido contato. A imagem abaixo, obtida através do Proa nº 21/2000-0033548-4 (fl. 43), demonstra que foi apontado pelo técnico uma medição de 39,59%, às 7h00 do dia 18 de março de 2021. Veja-se que às 7h00 do dia do incidente (19/03/2021), o nível era algo como 000,6%, o que demonstra que a verificação do nível de oxigênio do tanque foi realizada conforme POP da instituição, reforçando desta forma a declaração prestada pela direção administrativa Sra. Melissa, que era de conhecimento do hospital o baixo nível de oxigênio disponível naquele momento, mas não comprova que o plano de ação foi devidamente realizado. Haja vista que, conforme informado no Ofício nº 67 /2021, enviado ao DEASUS em 22 de abril de 2021 o hospital ainda aguarda retorno da Anatel para poder comprovar ligação realizada à Air Liquide pelo setor de compras e manutenção, o que indica o não seguimento do protocolo interno da instituição, pois não disponibilizam do e-mail previsto no plano de ação para comprovar pedido de reposição de oxigênio.

Ainda, a Direção Administrativa informou que a orientação da empresa Air Liquide LTDA é de que a necessidade de reabastecimento é identificada de forma automatizada, em razão do sistema de telemetria que permite à empresa fornecedora o monitoramento do nível de oxigênio no tanque, ou seja, não necessitaria um pedido do Hospital para tal. Questionada do motivo pelo qual não houve reabastecimento quando o nível baixou de 30%, a empresa Air Liquide Brasil LTDA diz que orienta seus clientes a realizarem contato prévio para recargas extras e/ou urgentes com antecedência mínima de 02 a 05 dias: "Por fim, importante salientar que a AIR LIQUIDE recomenda aos seus clientes que os pedidos de recargas extras e/ou urgentes, tanto de oxigênio líquido como gasoso, devem ser realizados com antecedência mínima de 02 (dois) a 05 (cinco) dias, por



meio dotelefone 0800 771 6686, para que seja feita a programação do abastecimento, sendo que a solicitação de oxigênio líquido medicinal - para aquelas instituições que utilizam tanques criogênicos, como é o caso do Hospital Lauro Réus, deve ser realizada quando o nível do tanque atingir 30% (trinta por cento) de sua capacidade total". O laudo de telemetria aponta que o nível de oxigênio no tanque criogênico chegou a "zero" no dia 19 de março de 2021, às 07h53min, assim permanecendo até às 09h45min, conforme observamos na tabela abaixo:

(...)

Constatação nº 04. Central backup. Mesmo diante do nível 0 (zero) apontado pela telemetria, a Air Liquide alega que não houve falta de oxigênio em razão da existência de uma central backup com autonomia para abastecer o Hospital por cerca de 02 (duas) horas: "No entanto, mesmo com o drástico aumento de consumo de oxigênio, a empresa AIR LIQUIDE informa que o Hospital Lauro Réus não ficou desabastecido, uma vez que a central backup da referida instituição contava com cilindros de oxigênio gasoso com autonomia para abastecer o Hospital por cerca de 2 (duas) horas quando a empresa efetuou o reabastecimento do tanque criogênico de oxigênio". Considerando o exposto, a empresa Air Liquide Ltda foi questionada acerca da possibilidade de falha no funcionamento do sistema de backup. Nesse sentido, a empresa informou que foi realizada vistoria no sistema no dia 20 de março de 2021 (após o incidente), sendo constatada a ausência de uma serpentina. De acordo como RAT nº 285540 (fl.11 deste relatório) na revisão realizada 6 (seis) meses antes do evento o backup foi verificado e liberado para uso. A Air Liquide LTDA salienta, ainda, que ninguém além de seus colaboradores está autorizado a modificar ou realizar qualquer tipo de manutenção no que diz respeito ao tanque criogênico e à central de backup.



Constatação nº 05. Óbitos. De acordo com o informado pelo Hospital Lauro Réus, 06 pacientes vieram a óbito no dia 19 de março de 2021, no período da manhã. Durante a auditoria operacional, em 30/03/2021, foram analisados os prontuários destes pacientes, constatando-se que todos que foram a óbito naquele dia eram pacientes graves e estavam em regime de Ventilação Mecânica, 2 (dois) deles na Emergência Covid-19 e 4 (quatro) na UTI Covid-19. Na página seguinte, observamos registro em evolução médica e de enfermagem, em 03 (três) prontuários, que evidenciam que a "falta" de oxigênio foi fator decisivo no desfecho clínico destes pacientes naquele momento.

IX- CONCLUSÃO: Em virtude do fato de já ter se passado 45 dias do ocorrido, estes auditores concordam que já não cabe mais aguardar o referido dossiê do Hospital Lauro Réus, tendo em vista que mesmo a documentação já existente e de posse da instituição não foi encaminhada, como mapa de leitos dos dias 18 a 20 de março de 2021 e relatórios. Sendo assim, finalizamos esta auditoria com base nos documentos disponibilizados até o momento. Dessa forma, os Auditores do Departamento de Auditoria do SUS de posse das informações apensadas e reveladas neste relatório, concluem que:

1. Até o momento, não foram apresentados documentos que comprovem a comunicação interna aos Responsáveis Técnicos da Enfermagem e as Direções Técnica e Clínica do Hospital acerca da redução do nível de oxigênio e do eminente risco de desabastecimento da rede hospitalar. Caso esta comunicação não tenha ocorrido, é de se registrar a gravidade de tal omissão, pois, havendo a comunicação aos responsáveis técnicos, esta poderia ter resultado em ações prévias no intuito de evitar o incidente (...).

2. Cabe ressaltar que a falta de providências para manter o estoque de oxigênio no nível recomendado descumpra Resolução da ANVISA, RDC Nº 63, de 25 de novembro



de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. "Art. 53. O serviço de saúde deve garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda. Art. 54. O serviço de saúde deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias de forma a atender as necessidades do serviço mantendo as condições de seleção, aquisição, armazenamento, instalação, funcionamento, distribuição, descarte e rastreabilidade".

3. A empresa fornecedora de oxigênio, Air Liquide, alega que durante vistoria identificou a falta de peça (serpentina) em seus equipamentos consignados e que a referida peça não deveria ter sido retirada por pessoas não autorizadas. Este fato exige apuração, a fim de identificar se houve manipulação dos equipamentos, pois a empresa Air Liquide afirma não ter autorizado a ninguém, além de seus próprios colaboradores, a operar os seus equipamentos. Em que pese o alegado, a norma técnica da ANVISA, RDC nº 32 de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de autorização e funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, na Seção IV, art. 14 cita que a revisão dos equipamentos deve ser realizada por parte da empresa fornecedora a cada envase dos gases: XI - registro das inspeções e verificações de cilindros, válvulas e tanques criogênicos, após o envase, de forma a garantir que os referidos recipientes contenham a quantidade correta do produto e não apresentem vazamentos;

4. A informação da Direção Administrativa do Hospital de que solicitou o reabastecimento do tanque de oxigênio, por 3 (três) vezes, no dia 18 de março de 2021, não pode ser confirmada, pois não foi fornecida qualquer comprovação da existência deste contato. 5. A empresa Air Liquide não demonstrou qualquer ação efetiva, a fim de garantir o fornecimento de oxigênio ao Hospital Lauro Réus, mesmo diante dos registros



da telemetria. A Tabela de Telemetria apensada ao processo não registra qualquer fornecimento de oxigênio desde dia 18 de março de 2021 até o dia 19 de março de 2021 às 09:45. 6. Da análise dos fatos não é possível concluir se houve falha na central backup ou se o sistema funcionou corretamente. 7. O registro do sistema de telemetria indica que o nível de oxigênio no tanque chegou a 0 (zero) conduzindo à conclusão de falta de oxigênio no Hospital Lauro Réus, no dia 19 de março de 2021, das 07h53 às 09h45. Em que pese à existência da central backup, que teria uma autonomia de 02 horas, medidas prévias/preventivas deveriam ter sido adotadas tanto pelo Hospital quanto pela empresa Air Liquide, considerando o disposto no POP da instituição e o monitoramento que o sistema de telemetria possibilita à empresa fornecedora (...)"

O Hospital Lauro Reus, por meio de sua gestora, apresentou ao Ministério Público sua Sindicância Investigativa nº 01/2021 (Evento 78, pág. 5 a 270), a qual trouxe em sua parte final as seguintes alegações:

"(...) 14.5.2 - Não Atendimento ao Pedido de Reabastecimento Periódico do Tanque Estacionário Vertical de Oxigênio Líquido:

Nos dias 10.03.2021 e 11.03.2021, via aplicativo de mensagens (WhatsApp), foi enviada mensagem ao funcionário da empresa AIR LIQUIDE solicitando que o reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido ocorresse de maneira FIXA e por no mínimo TRÊS VEZES por semana, sendo que não houve o atendimento da referida solicitação por parte da empresa: (figura) .Desse modo, é incontestável o fato de que a AIR LIQUIDE não fez o possível - nem tentado o impossível - para atender a solicitação realizada pelo Hospital de Campo Bom Lauro Réus no sentido de haver um abastecimento regular do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido e tentado



contornar o caos vivido pelo Hospital. Verifica-se, ainda, que o Hospital de Campo Bom Lauro Réus não é capaz, sozinho, de enfrentar o mais calamitoso episódio da saúde pública brasileira, de modo que é imprescindível uma ação coordenada não apenas entre os diferentes entes do Poder Público, mas entre os prestadores de serviços terceirizados do Hospital em especial a AIR LIQUIDE que presta serviço de fornecimento exclusivo de gases medicinais ao Hospital. Por outro lado, a AIR LIQUIDE não colaborou para com o enfrentamento desse estado calamitoso, muito pelo contrário, pois contribuiu para que o caos se instalasse no Hospital de Campo Bom Lauro Réus sendo que é a responsável pelo reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido E NÃO INFORMOU que não possuía logística suficiente para atender a demanda atual, o que, diante do quadro crítico o Hospital poderia tomar alguma iniciativa prévia ao ocorrido.

Tanto é verdade que após o ocorrido o funcionário da empresa AIR LIQUIDE afirmou que apuraria o ocorrido e que faria ajustes no seu processo de entrega e conferência do nível do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido.

Portanto, inequívoco que a empresa AIR LIQUIDE não realizou o reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido em tempo hábil e agiu com incúria com o Hospital de Campo Bom Lauro Réus em extrema inobservância do contrato de prestação de serviços pactuado entre as partes.

14.5.3 - Não Atendimento aos Pedidos de Reabastecimento Realizados no Decorrer do dia 18 de março de 2021:

Veja-se que, desde o dia 10.03.2021 já se propagava a necessidade de uma maior periodicidade no reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido vide



diversas solicitações não atendidas pela AIR LIQUIDE o que negligência sua prestação de serviço para com o Hospital de Campo Bom Lauro Réus e, por conseguinte seus pacientes que necessitam de tal insumo vital em tempos de pandemia.

Ressalta-se, mais uma vez que de acordo com o Contrato Acessório de Locação N.º 203/TQ/0450 o CONTROLE do nível de oxigênio líquido no tanque estacionário vertical É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AIR LIQUIDE, pois este serviço foi OFERTADO pela empresa AIR LIQUIDE e CONTRATADO pelo Hospital de Campo Bom Lauro Réus, sendo um "diferencial" do serviço prestado pela referida empresa.

Ressalta-se, ainda que o Hospital de Campo Bom Lauro Réus possui um Procedimento Operacional Padrão (POP), onde prevê a monitorização do nível do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido por um funcionário do Hospital, diariamente, com a intenção de auferir se o nível de oxigênio líquido não diminua de 30% (trinta) por cento, pois se ocorrer à diminuição do referido percentual uma plano de ação deve ocorrer. O referido Procedimento Operacional Padrão (POP), para controle do nível do tanque de oxigênio, padroniza, ainda, que no caso de identificado valor igual ou inferior a 30% (trinta) por cento da capacidade de oxigênio disponível no tanque criogênico, a equipe de manutenção deve realizar contato com a empresa fornecedora do oxigênio (AIR LIQUIDE), através do telefone 0800-771-6686 ou 51-997850764 e, após, formalizar contato com o envio de e-mail para a empresa com cópia para direção e coordenação de enfermagem na impossibilidade de contato com a central disponibilizada pela empresa fornecedora do oxigênio líquido, comunicar o Engenheiro Clínico.



Desta forma, no dia 18/03/2021, às 7h, o funcionário DIORDINS PIAGUAÇU MACIEL MELLO, é funcionário responsável pela medição do nitrogênio, água, LGP e verificou o tanque estacionário vertical de oxigênio líquido estava em 39,59%, conforme imagem abaixo: (figura)

Após verificar que o nível encontrava-se perto do percentual de segurança DIORNIS reportou ao seu superior JEFERSON, conforme consta em seu depoimento.

Ato posterior JEFERSON comunicou o setor de compras através do funcionário JUNIOR e, APÓS, seu superior DOUGLAS. De posse desta informação JUNIOR realizou ligação conforme se analisa do depoimento do coordenador de compras do Hospital de Campo Bom Lauro Réus JÚNIOR MARQUES GOLFETTO.

Ainda, se faz prova do alegado a juntada do LAUDO TÉCNICO PERFIL DE TRÁFEGO expedido pela empresa Oi S.A e de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Telecomunicação (anexo), onde demonstra as chamadas telefônicas originadas pelo terminal do Hospital de Campo Bom Lauro Réus, no dia 18/03/2021, ao canal exclusivo de atendimento da AIR LIQUEDE 0800 771 6686. Ressalta-se, ainda, que o telefone identificado acima é o ÚNICO CANAL DE TELEATENDIMENTO da empresa AIR LIQUIDE, conforme demonstra a imagem a seguir: (figura)

Ainda, no dia 18/03/2021, a empresa AIR LIQUIDE foi cientificada pelo responsável da empresa terceirizada que presta serviços de manutenção ao Hospital de Campo Bom Lauro Réus, conforme relato de DOUGLAS no dia 18/03/2021, às 18h42min e 16h43min respectivamente, e às 16h57min o número do funcionário da empresa AIR LIQUID MARCELO SAUNER retornou a ligação.



Cumpre realçar que tais tentativas foram infrutíferas, eis que tais solicitações NÃO FORAM ATENDIDAS pela AIR LIQUIDE. Assim, a atual situação implica em ilegalidade e a violação positiva do contrato pactuado entre as partes, pois não houve a prestação efetiva do reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido em tempo hábil.

14.5.4 - Da Desídia e Incúria da empresa AIR LIQUIDE em Relação ao Reabastecimento do Tanque Estacionário Vertical de Oxigênio Líquido:

A compilação das informações fornecidas pela empresa AIR LIQUIDE demonstra que houve desídia, ou seja, negligência na prestação dos serviços, pois a referida empresa foi CIENTIFICADA acerca da necessidade de um aumento no nível de segurança e, também, de uma periodicidade de reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido, conforme histórico abaixo:

a) Na data de 29.11.2019, às 16h57min, foi enviado para marcelo.sauner@airliquide.com, e-mail de solicitando aumento no percentual do NÍVEL DE SEGURANÇA do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido de 30% para 50%, visando maior segurança no reabastecimento do referido tanque, pois foi sinalizado que a rede era extensa e a pressão ficava muito baixa, sendo que não houve atendimento por parte da AIR LIQUIDE;

b) Na data de 10.03.2021, via aplicativo de mensagens (WhatsApp), foi enviada mensagem ao funcionário da empresa AIR LIQUIDE solicitando que o reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido ocorresse de maneira FIXA e por no mínimo TRÊS VEZES por semana, sendo que não houve o atendimento da referida solicitação por parte da empresa;



c) Na data de 18.03.2021, foi realizada ligação ao telefone de nº 0800 771 6686, da empresa AIR LIQUIDE para informar que o nível do tanque estacionário vertical de oxigênio estava baixo e necessitava de reabastecimento no próprio dia 18.03.2021;

d) Na data de 18.03.2021, às 16h42min e 16h43min, e às 16h57min foi realizada ligação para o n.º+55 51 998785-0764, para o funcionário Marcelo Sauner da empresa AIR LIQUIDE reafirmando que o nível do tanque estacionário vertical de oxigênio estava baixo e necessitava de reabastecimento no próprio dia 18.03.2021;

Tudo não bastasse, a empresa AIR LIQUIDE não observou a diminuição no nível do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido, pois conforme documento fornecido pela própria empresa, através do relatório de telemetria dos dias 18 e 19 de março de 2021, pode-se destacar que o consumo médio de oxigênio nas 24h que antecederam o evento adverso do dia 19 de março de 2021 foi de 35,98%, chegando ao nível crítico de 24,03%, no dia 18 de março de 2021 às 17h22min53seg, **MOMENTO POSTERIOR A LIGAÇÃO REALIZADA PELO FUNCIONÁRIO JÚNIOR MARQUES GOLFETTO A EMPRESA AIR LIQUIDE, conforme pode se auferir da tabela abaixo: (...)**

De detida análise das informações e provas acostadas ao presente expediente, depreende-se que a empresa AIR LIQUIDE agiu com **DESÍDIA**¹⁵, ou seja, **INCÚRIA**¹⁶ no seu dever contratual de reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido.

Desta feita, não há como considerar normal à conduta omissiva da empresa AIR LIQUIDE, na medida em que cientificada pelo Hospital de Campo Bom Lauro Réus acerca da necessidade de reposição do oxigênio líquido no dia 18.03.2021 e, também, da não observância do serviço de acompanhamento em tempo real do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido por **TELEMETRIA**.



Registra-se, por fim, que a empresa AIR LIQUIDE ao pactuar o Contrato Acessório de Locação N.º203/TQ/0450, com o Hospital de Campo de Bom Lauro Réus consignando a exclusividade no fornecimento de gases medicinais e, também, do serviço de acompanhamento em tempo real do consumo e nível de oxigênio líquido do tanque estacionário vertical por TELEMETRIA gerou a justa expectativa no Hospital de que o serviço seria efetivamente prestado e o contrato cumprido.

14.5.6 - Do Descumprimento da ABNT NBR 12188/2016 pela Empresa AIR LIQUIDE:

O Contrato n.º203/TQ/0450, também tem em seu bojo a prestação de serviço de instalação, manutenção e fornecimento de UM SISTEMA CENTRAL DE BACKUP de cilindros de oxigênio gasoso e, também, a exclusividade de fornecimento de gases medicinais para os referidos equipamentos.

A fim de padronizar e estabelecer uma maior segurança no fornecimento de gases medicinais a Norma Regulamentadora NBR 12188/201617 estabelece que o referido sistema de Backup com bateria de cilindro os gases devem ser centralizados em cilindros e conduzidos por uma rede de tubulação até os pontos onde serão utilizados. A norma aponta ainda que estas centrais de cilindros devem estar conectadas a válvulas reguladoras de pressão capazes de manter a vazão máxima da unidade geradora de ar medicinal de forma contínua, mesmo em caso de apresentar falha, sem prejuízo no fornecimento dos gases ao procedimento ao qual está sendo aplicado.

Cabe mencionar, ainda, que a Norma Regulamentadora NBR 12188/201618 dispõe que o suprimento deve ser dimensionado em função do consumo efetivo médio do serviço de saúde e, ainda, que a estocagem deve ser de no mínimo 150% (cento e



cinquenta por cento) do consumo efetivo médio do período de reposição do suprimento reserva, de acordo com os itens 4.4.2 e 4.4.2.1 da NBR 12188/2016 (...)

4.4.2 - O suprimento reserva deve ser dimensionado em função do consumo efetivo médio do serviço de saúde ou, se este for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor;

4.4.2.1 - Esta estocagem deve ser de no mínimo 150 % do consumo efetivo médio do período de reposição do suprimento reserva estabelecido entre o serviço de saúde e o fornecedor.

O sistema central de bateria de backup de oxigênio gasoso fornecido e instalado é de responsabilidade da empresa AIR LIQUIDE, sendo composto por: duas baterias de cilindros de oxigênio ligadas em paralelo, contendo a bateria da esquerda com 05 (cinco) cilindros e a bateria da direita com 6 (seis) cilindros, todos os cilindros com a mesma capacidade de 10m³ (50 litros) de oxigênio medicinal, totalizando 110m³ de oxigênio.

É sabido que a central de sistema de back up só deverá ser acionada em última hipótese nos casos de acabar o oxigênio líquido no tanque estacionário vertical, sendo que a empresa assegura uma reserva de oxigênio gasoso medicinal por cerca de 2 (duas) horas, conforme afirma a empresa AIR LIQUIDE.

Porém, verifica-se que a empresa AIR LIQUIDE não seguiu o preconizado os itens 4.4.2 e 4.4.2.1 da NBR 12188/2016, pois não manteve a estocagem de no mínimo 150% (cento e cinquenta por cento) do consumo efetivo médio do período de reposição do suprimento reserva.

Para uma adequada compreensão do cenário, é imprescindível partir da comparação do consumo de oxigênio líquido entre os meses de março de 2020 e março



de 2021, demonstrando uma alta demanda por oxigênio medicinal no Hospital de Campo Bom Lauro Réus: (...)

Ressalta-se, ainda, que desde o pico da primeira onda da pandemia no Estado, esse volume subiu ao nível médio máximo de 32.362 m³ - houve uma oscilação de mais de 30.000 m³ mês - isto é, houve um incremento de aproximadamente 1.900% acima do verificado no mesmo período de 2020.

Desta feita, demonstra-se que a AIR LIQUIDE detinha o pleno conhecimento do consumo médio do hospital e nada fez para suprir em um primeiro momento o tanque estacionário vertical de oxigênio líquido e, também, o sistema central de backup.

Denota-se, ainda, que a empresa AIR LIQUIDE não esclareceu por qual razão que mesmo diante do nível 0 (zero) APONTADO pela TELEMETRIA, não evidenciou um justo motivo ou motivo de força maior para que não tenha ocorrido o reabastecimento do tanque estacionário vertical de oxigênio líquido ou o motivo de não ter aumentado a capacidade do sistema central de back up diante da alta demanda pelo insumo fornecido de maneira exclusiva pela empresa AIR LIQUIDE.

É imperioso, portanto imprimir uma sensação de OMISSÃO, DESÍDIA e de NEGLIGÊNCIA por parte da empresa AIR LIQUIDE, pois mesmo considerando a perspectiva de falta no reabastecimento de oxigênio líquido por parte da empresa esta deixou de maneira hialina transcorrer o prazo do sistema central de back up (sistema reserva de oxigênio gasoso medicinal), pois DEIXOU TRANSCORRER o prazo de 2 (duas) horas de autonomia do referido sistema de reserva, pois o LAUDO DE TELEMETRIA aponta que o nível de oxigênio no tanque estacionário vertical de oxigênio líquido chegou a 0 no dia 19 de março, às 7h25min20seg, assim permanecendo até às 9h45min46seg, conforme observa-se na tabela abaixo:



Diante desse quadro fático e diante da falta de esclarecimentos prestados pela empresa AIR LIQUIDE em relação ao evento adverso do dia 19 de março de 2021, pode-se afirmar que houve omissão e negligência por parte da empresa AIR LIQUIDE, pois a norma técnica e regulamentadora da ANVISA, RDC nº 32 de 05 de julho de 201119, que dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de autorização e funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, na Seção IV, art. 14 cita que a revisão dos equipamentos deve ser realizada por parte da empresa fornecedora a cada envase dos gases:

XI - registro das inspeções e verificações de cilindros, válvulas e tanques criogênicos, após o envase, de forma a garantir que os referidos recipientes contenham a quantidade correta do produto e não apresentem vazamentos;

Como, exaustivamente exposto e comprovado, de pronto, pela presente Sindicância Investigativa, a grande maioria das inúmeras obrigações contratuais e legais descumpridas pela empresa AIR LIQUIDE foram fato determinante para o acontecimento do evento adverso ocorrido em 19 de março de 2021 (...).

Desse modo, por todas informações até então coletadas, há elementos bastante robustos de que era de ciência tanto do Hospital Municipal Dr. Lauro Reus - administrado pela Associação Beneficente São Miguel, como da Air Liquide do Brasil Ltda, que o estoque de oxigênio líquido encontrava-se em nível crítico já na tarde do dia anterior ao fato e, portanto, havia o risco de desabastecimento. O Hospital, ciente da redução dos níveis de oxigênio, e embora não tenha adotado corretamente o Procedimento Operacional Padrão previsto para o reabastecimento, trouxe registros e informações no sentido de ter cientificado a fornecedora do fato (documentos que não chegaram a ser entregues a Secretaria Estadual de Saúde por ocasião da Auditoria



DEASUS nº 487/2021). No entanto, nada fez até que houvesse o completo desabastecimento do tanque estacionário. De outra banda, a Air Liquide do Brasil Ltda, por sua vez, como registrado na citada auditoria estadual, não demonstrou qualquer ação efetiva para garantir o fornecimento de oxigênio ao Hospital Lauro Reus, mesmo diante dos registros de Telemetria. Ainda, não procedeu à adequada revisão dos equipamentos a cada envase, pelo que constatou somente no dia seguinte à tragédia a ausência de uma serpentina nas baterias reservas. Ao que parece, ambas as envolvidas contavam com o acionamento da central de baterias reservas até o advento do reabastecimento, não contando com a falha no acionamento da central, segundo a Air Liquide porque *a central backup de cilindros não estava com a válvula posicionada de forma adequada para o acionamento automático. Tanto é verdade que, tão logo o técnico da AIR LIQUIDE manteve contato com o Sr. DIEISON MONTEIRO, que ocupou o cargo de coordenado de manutenção do Hospital, e reiterou as instruções técnicas que deveriam ser adotadas, foi retomada imediatamente a distribuição de oxigênio canalizado.*

Tenho que as informações até então coletadas são suficientes para incluir a Air Liquide Brasil Ltda no polo passivo do presente inquérito civil. Proceda-se às alterações necessárias nos registros e comunique-se a presente decisão à empresa, a fim de que, querendo, manifeste-se no prazo de 15 dias. Igualmente, concede-se igual prazo à Associação Beneficente São Miguel para, querendo, manifestar-se nos autos.

Por não conter dados sensíveis e legalmente protegidos na presente manifestação, estando o procedimento como um todo sob acesso reservado, com respaldo na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como para atender ao interesse geral de informação e, mediante a autorização do Provimento 71/2017-PGJ, art. 18, §1º, IV, que permite a prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente



do inquérito civil, o presente despacho fica liberado para acesso ao público, sendo encaminhado à Assessoria de Imprensa do Ministério Público para divulgação.

Concluídas as diligências determinadas, voltem conclusos.

Campo Bom, 25 de maio de 2021.

Letícia Elsner Pacheco de Sá,
Promotora de Justiça.

Nome: **Letícia Elsner Pacheco de Sá**
Promotora de Justiça — 3441628
Lotação: **Promotoria de Justiça de Campo Bom**
Data: **25/05/2021 14h45min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 25/05/2021 21:15:02):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

Data: **25/05/2021 14:45:17 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **00009739475@SIN** e o CRC **39.2750.8232**.

1/1